



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

**Edital nº:** 111/2016

**Processo Administrativo nº:** 4010/2016

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Promoção Social

**Tipo de licitação:** Menor preço

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO (CEPAP), APARELHO NO-BREAK e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 159/2015 e 046/2016 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

### **ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:**

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a “**Proposta de Preços**” e o “**Documentos de Habilitação**”, serão recebidos pela Equipe de Apoio **às 08:30 horas do dia 09 de novembro de 2016**, na **Seção de Licitações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

### **I – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO (CEPAP), APARELHO NO-BREAK e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital;

**1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 126.833,33 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

1.3 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO III: Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII: Modelo de Declaração **para o caso de empresas em recuperação judicial**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII: Modelo de Declaração **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**

ANEXO IX: Modelo de Declaração de apresentação de documentação técnica

ANEXO X: Minuta de Contrato

ANEXO XI: Credenciamento

## II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;

2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.6. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;

**2.4. A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.**

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.2. Para fins de comprovação de que as licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, deverá ser apresentado certidão atualizada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.**

3.5.3. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3º, incisos I e III, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:

a.1) publicado em Diário oficial, ou

a.2) publicado em jornal, ou

a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.9. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir deste momento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**LICITANTE: (Nome da Empresa)**

**DATA: 09/11/2016 – 08:30 horas**

4.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente no formulário Anexo III do edital, ou em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:

4.2.1. número do Pregão;

4.2.2. razão social e CNPJ;

4.2.3. endereço completo, telefone, endereço eletrônico e dados bancários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.2.4. descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.2.4.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;

4.2.4.2. Valor unitário e valor total do item, valor total da proposta, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação.

4.3. A Proposta Comercial deverá estar datada e assinada por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.

4.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

4.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7. A licitante não é obrigada a apresentar proposta para todos os itens. O item que não apresentar valor será desclassificado.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**4.12. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

### V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.

5.2. Em seguida, a pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

5.3. A pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.10, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério da pregoeira.
- 6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.
- 6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.**

### VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, quanto ao valor estimado para a contratação, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.
- 7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento pelos produtos ofertados em sua Proposta e às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência – ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.
- 8.5. Declarada vencedora a licitante será intimada na própria sessão para que apresente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável por igual período a critério da Administração, o documento a que se referente a Declaração Anexo IX.**

### IX – DA HABILITAÇÃO

- 9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**DATA: 09/11/2016 – 08:30 horas**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados, em cópias autenticadas, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:

- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

### **9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - a.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal; e com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, sendo exigido a regularidade dos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto deste processo licitatório, na forma da lei.
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

9.2.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

### **9.2.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);

**c) Declaração Anexo VIII (para o caso de empresas em recuperação judicial):** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**d) Declaração Anexo IX (para o caso de empresas em recuperação extrajudicial):** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

### **e) Declaração Anexo IX;**

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

### **9.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

9.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;

9.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

9.8.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

9.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

9.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### **X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.

10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

10.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.

10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

### **XI – DOS RECURSOS**

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galácio Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário de 08h00min às 17h00min.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

### **XIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

– Requisição nº 5850/2016 - Nº do Órgão: 13.01; Nº da Despesa: 511; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 12. - Fonte: 01 – Recurso Próprio

– Requisição nº 7223/2016 - Nº do Órgão: 13.01; Nº da Despesa: 511; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 12. - Fonte: 01 – Recurso Próprio

– Requisição nº 7224/2016 - Nº do Órgão: 13.01; Nº da Despesa: 511; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 12. - Fonte: 01 – Recurso Próprio

### **XIV– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

14.3. Se a Contratada não observar o prazo e/ou forma fixados para o fornecimento dos equipamentos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por hora de atraso, enquanto perdurar o atraso, até o limite de 02 (duas) horas ou 03 (três) pelo descumprimento de prazo e/ou forma de execução do serviço. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

14.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, devidamente reajustado a data de aplicação da penalidade.

14.6. Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só serão recebidos pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas a fiscalização da Prefeitura pela Contratada.

14.7. Se o Município tiver que ingressar em Juízo, em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da causa.

14.8. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.9. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da obrigação o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

14.10 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

14.11. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### XV – CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

15.2. Caso a empresa vencedora ao ser notificada para assinar o contrato não o faça no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento da notificação ou não solicite, com justificativa, a dilação do prazo por até mais 48 (quarenta e oito) horas, decairá ao direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas na Lei e/ou neste Edital. Caberá a Administração o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

15.3. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### XVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

**16.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.**

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

16.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

16.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

**16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado à Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.**

16.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), link



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

“Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.9. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 14:00 horas.

16.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

16.16. **O Edital na íntegra será disponibilizado à todos os interessados, a partir do dia 25 de outubro de 2016**, através do site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Empresa”, “Licitações”.

Pirassununga, 24 de outubro de 2016.

**Alecsandra Rossani Crepaldi**  
Resp. P/ Chefe da Seção de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO (CEPAP), APARELHO NO-BREAK e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO**, de acordo com as exigências constantes dos itens abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
0001	1,--- UN	<p>LOCACAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL. Locacao de 80 unidades de concentrador de oxigenio por 12 meses. Sendo este bivolt, dimensao aproximada de 380x380x660mm, peso aproximado de 28Kg, tendo consumo de 490Va, e fluxo de 05,0 a 5L/M (litros/minuto), tendo incluso um cilindro de 4 metros cubicos de oxigenio gasoso medicinal com valvula reguladora e fluxometro 01, cateter, 01 umidificador.</p>
0002	1,--- UN	<p>SERVICOS DE LOCACAO Contratacao de empresa especializada para locacao de equipamento para tratamento da apneia do sono-CEPAP, funcionamento atraves de ar atmosferico a pressoes positivas controladas, a saber: * A pressao expiratoria positiva (PEP) pode ser regulada entre 4 a 20 cm H2O; * Aparelho leve, silencioso, compacto, nao requer instalacao especial, apenas tomada corrente. Sua manutencao limita-se a limpeza e troca periodica de filtros de ar. .  DIMENSOES APROXIMADAS: 18,3 X 13,8 X 27,3 cm. Com peso de 2,6 kg. Alimentacao eletrica - 115 a 230 volts. AC, 50-60 hs. Contem conector de bateria 24 volts e sistema de filtracao reutilizavel. Prazo de entrega: ate 24 horas apos o pedido. Devera estar INCLUSA NASCARA para utilizacao do equipamento CEPAP. .  QUANTIDADE: 120 LOCACOES DE EQUIPAMENTO CEPAP para consumo pelo periodo de 12 meses, sendo a media de consumo de 10 (dez) locacoes por mes, porem, somente conforme as necessidade do Setor. .  Observacoes: * A Secretaria Municipal de Promocao Social ficara responsavel pelo controle do fornecimento dos equipamentos, ficando a empresa vencedora responsavel pela averiguacao e troca do equipamento, sempre que previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Promocao Social. * A contratada devera fornecer para a Secretaria Municipal de Promocao Social, dados dos funcionarios responsaveis pelas vendas e dos tecnicos responsaveis pela manutencao. * O equipamento devera ser entregue e instalado na residencia dos proprios pacientes, sem previsao de dia e horario (podendo ser sabados, domingos ou feriados, conforme a necessidade dos pacientes), sendo de responsabilidade da Contratada o acompanhamento e manutencao dos mesmos junto aos pacien</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

tes. Ademais, corre por conta e risco da Contratada frete e demais despesas inerentes.

\* Quanto aos LOCAIS DE ENTREGA, estes serão dentro dos limites territoriais do município de Pirassununga (abrangendo zonas urbana e rural).

\* O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido da unidade requisitante realizado através de contato telefônico, fax ou e-mail.

\* PODERÁ HAVER UMA VARIACÃO PARA MENOR OU MAIOR NA QUANTIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMENTO SERÁ EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS/PRODUTOS UTILIZADOS.

\* Fica de responsabilidade do USUÁRIO o custo referente a roubo, extravio ou danos causados aos equipamentos.

\* Todos os encargos com funcionários, transporte e alimentação serão de responsabilidade da Contratada.

\* o Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o equipamento quando da chegada podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

\* Constatado pelo responsável da Secretaria Municipal de Promoção Social, através de laudo, que o equipamento e/ou forma de execução do serviço encontra-se em desacordo com o edital, após contraditório da contratada, o fornecimento será interrompido, podendo culminar na rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

0003

1,--- UN

SERVÍCIOS DE LOCAÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação de aparelho NO-BREAK, MODELO SENOIDAL, para utilização exclusiva em aparelhos hospitalares de sustentação a vida como: aparelhos bipap e cepap, e c/ capacidade de autonomia de no mínimo 6 (seis) horas de funcionamento.

Quantidade: 36 locações do aparelho NO-BREAK para consumo pelo período de 12 meses (média de consumo de no máximo 3 (três) locações por mês, porém, somente conforme as necessidades do Setor).

\* A Secretaria Municipal de Promoção Social ficará responsável pelo controle do fornecimento dos aparelhos, ficando a empresa vencedora responsável pela averiguação e troca do equipamento, sempre que previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

\* O fornecimento das locações mensais será conforme as necessidades do Setor/Contratante.

\* A contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Promoção Social dados dos funcionários e técnicos responsáveis pela instalação e manutenção dos aparelhos contratados.

\* O aparelho deverá ser entregue e instalado na residência dos próprios pacientes, sem previsão de dia e horário (podendo ser sábados, domingos ou feriados, conforme as necessidades dos pacientes), sendo de responsabilidade da Contratada o acompa-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

nhamento e manutencao dos mesmos junto aos pacien-  
tes. Ademais, corre por conta e risco da Contra-  
tada frete e demais despesas inerentes.

\* Quanto aos LOCAIS DE ENTREGA, estes serao dentro  
dos limites territoriais do municipio de Piras-  
sununga (abrangendo zonas urbana e rural).

\* O prazo de entrega devera ser de, no maximo,  
ate 24 (vinte e quatro) horas apos o pedido da  
unidade requisitante realizado atraves de contato  
telefonico, fax ou e-mail.

\* PODERA HAVER UMA VARIACAO PARA MENOR OU MAIOR  
NA QUANTIDADE DE UTILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS,  
FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMEN-  
TO SERA EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS UTILI-  
ZADOS.

\* Fica de responsabilidade do USUARIO o custo  
referente a roubo, extravio ou danos causados aos  
equipamentos.

\* Todos os encargos com funcionarios, transporte  
e alimentacao sera de responsabilidade da Contra-  
tada.

\* O Municipio de Pirassununga se reserva ao direi-  
to de inspecionar o equipamento quanto da chegada  
podendo recusa-lo ou solicitar sua substituicao,  
e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular,  
adquirir no todo ou em parte, desde que justifica-  
damente haja inconveniencia administrativa para  
sua aquisicao e por razoes de interesse publico.

\* Constatado pelo rsponsavel da Secretaria Muni-  
cipal de Promocao Social, atraves de laudo, que o  
equipamento e/ou forma de execucao do servico  
encontra-se em desacordo com o edital, apos  
contraditorio da contratada, o fornecimento sera  
interrompido, podendo culminar na rescisao contra-  
tual, independentemente da aplicacao das sancoes  
cabiveis.

**1.2 – Justificativa:** Locação de equipamento para tratamento da apneia do sono (CEPAP), aparelho NO-BREAK e concentrador de oxigênio, para pacientes assistidos pela assistência social da Secretaria Municipal de Promoção Social. As locações deste aparelho são cedidas com critérios: as pessoas devem possuir indicação médica através de laudo médico e serem atendidas pela Assistente Social para avaliação de vulnerabilidade social. Salienta-se que o fornecimento destes aparelhos são de extrema importância, devido a indicação para sustentação à vida dos pacientes que apresentam relevantes distúrbios respiratórios durante o sono.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste Edital e respectivo contrato.

2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;

2.4. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

2.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o equipamento em que se verifique falhas, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo estipulado pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

2.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

2.7. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

2.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

### **III- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste edital.

3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

3.3. Exercer a fiscalização quanto a aos serviços prestados.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e respectivo contrato.

### **IV - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA**

4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.2. O fornecimento das locações mensais serão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social.

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Promoção Social, dados dos funcionários responsáveis pela entrega e manutenção dos equipamentos.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na residência dos próprios pacientes, sem previsão de dia e horário (podendo ser sábados, domingos ou feriados, conforme a necessidade dos pacientes), sendo de responsabilidade da empresa vencedora o acompanhamento e manutenção dos mesmos junto aos pacientes. Ademais, corre por conta e risco da empresa vencedora frete e demais despesas inerentes.

4.5. Os locais de entrega serão dentro dos limites territoriais do Município de Pirassununga (abrangendo zonas urbanas e rural).

4.6. O prazo de entrega deverá ser de, no mínimo, até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido da unidade requisitante realizado através de contato telefônico, fax ou e-mail.

4.7. Poderá haver uma variação para menor ou maior na quantidade de utilização dos equipamentos, ficando a empresa vencedora ciente de que o pagamento será efetivado somente pelos aparelhos/produtos utilizados.

4.8 O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

4.9. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

4.9.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

4.10. Nos casos de recusa do equipamento por qualquer irregularidade, a Contratada terá de providenciar a substituição no prazo máximo estipulado pela Administração, contados a partir da comunicação oficial, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.12. A entrega da mercadoria deverá ocorrer através de pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

4.13. Todas as despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### V – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Promoção Social, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

#### **5.1.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

5.2. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

5.3. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001

### VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Secretaria Municipal de Promoção Social ficará responsável pelo controle do fornecimento dos equipamentos, ficando a empresa vencedora responsável pela averiguação e troca do equipamento, sempre que previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

6.2. Constatado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, responsável pelo acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os equipamentos ou a forma de execução do serviço encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.

6.5. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os equipamentos quando da chegada, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

6.6. Fica de responsabilidade do usuário o custo referente a roubo, extravio ou danos causados aos equipamentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (NOME DA EMPRESA),  
CNPJ \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades  
previstas no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 80/2016**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Administrativo nº 4010/2016

Pregão Presencial nº 80/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO (CEPAP), APARELHO NO-BREAK e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO**, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no Edital.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Marca	Valor Total
0001	1,--- UN	LOCACAO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO MEDICINAL. Locacao de 80 unidades de concentrador de oxigenio por 12 meses. Sendo este bivolt, dimensao aproximada de 380x380x660mm, peso aproximado de 28Kg, tendo consumo de 490Va, e fluxo de 05,0 a 5L/M (litros/minuto), tendo incluso um cilindro de 4 metros cubicos de oxigenio gasoso medicinal com valvula reguladora e fluxometro 01, cateter, 01 umidificador.			
0002	1,--- UN	SERVICOS DE LOCACAO Contratacao de empresa especializada para locacao de equipamento para tratamento da apneia do sono-CEPAP, funcionamento atraves de ar atmosferico a pressoes positivas controladas, a saber: * A pressao expiratoria positiva (PEP) pode ser regulada entre 4 a 20 cm H2O; * Aparelho leve, silencioso, compacto, nao requer instalacao especial, apenas tomada corrente. Sua manutencao limita-se a limpeza e troca periodica de filtros de ar. . DIMENSOES APROXIMADAS: 18,3 X 13,8 X 27,3 cm. Com peso de 2,6 kg. Alimentacao eletrica - 115 a 230 volts. AC, 50-60 hs. Contem conector de bateria 24 volts e sistema de filtracao reutilizavel. Prazo de entrega: ate 24 horas apos o pedido. Devera estar INCLUSA NASCARA para utilizacao do equipamento CEPAP. . QUANTIDADE: 120 LOCACOES DE EQUIPAMENTO CEPAP para consumo pelo periodo de 12 meses, sendo a media de consumo de 10 (dez) locacoes por mes, porem, somente conforme as necessidade do Setor. . Observacoes:			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

\* A Secretaria Municipal de Promocao Social ficara responsavel pelo controle do fornecimento dos equipamentos, ficando a empresa vencedora responsavel pela averiguacao e troca do equipamento, sempre que previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Promocao Social.

\* A contratada devera fornecer para a Secretaria Municipal de Promocao Social, dados dos funcionarios responsaveis pelas vendas e dos tecnicos responsaveis pela manutencao.

\* O equipamento devera ser entregue e instalado na residencia dos proprios pacientes, sem previsao de dia e horario (podendo ser sabados, domingos ou feriados, conforme a necessidade dos pacientes), sendo de responsabilidade da Contratada o acompanhamento e manutencao dos mesmos junto aos pacientes. Ademais, corre por conta e risco da Contratada frete e demais despesas inerentes.

\* Quanto aos LOCAIS DE ENTREGA, estes serao dentro dos limites territoriais do municipio de Pirassununga (abrangendo zonas urbana e rural).

\* O prazo de entrega devera ser de, no maximo, ate 24 (vinte e quatro) horas apos o pedido da unidade requisitante realizado atraves de contato telefonico, fax ou e-mail.

\* PODERA HAVER UMA VARIACAO PARA MENOR OU MAIOR NA QUANTIDADE DE UTILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMENTO SERA EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS/PRODUTOS UTILIZADOS.

\* Fica de responsabilidade do USUARIO o custo referente a roubo, extravio ou danos causados aos equipamentos.

\* Todos os encargos com funcionarios, transporte e alimentacao sera de responsabilidade da Contratada.

\* o Municipio de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o equipamento quando da chegada podendo recusa-lo ou solicitar sua substituicao, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniencia administrativa para sua aquisicao e por razoes de interesse publico.

\* Constatado pelo responsavel da Secretaria Municipal de Promocao Social, atraves de laudo, que o equipamento eou forma de execucao do servico encontra-se em desacordo com o edital, apos contraditorio da contratada, o fornecimento sera interrompido, podendo culminar na rescisao contratual, independentemente da aplicacao das sancoes cabiveis.

Valor Unitário	Marca	Valor Total
----------------	-------	-------------

0003	1,--- UN	
------	----------	--

SERVICOS DE LOCACAO  
Contratacao de empresa especializada para locacao de aparelho NO-BREAK, MODELO SENOIDAL, para utilizacao exclusiva em aparelhos hospitalares de sustentacao a vida como: aparelhos bipap e cepap, e c/ capacidade de autonomia de no minimo 6(seis) horas de funcionamento.

Quantidade: 36 locacoes do aparelho NO-BREAK para consumo pelo periodo de 12 meses(media de consumo de no maximo 3 (tres) locacoes por mes, porem, somente conforme as necessidades do Setor).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

\* A Secretaria Municipal de Promoção Social ficará responsável pelo controle do fornecimento dos aparelhos, ficando a empresa vencedora responsável pela averiguação e troca do equipamento, sempre que previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

\* O fornecimento das locações mensais será conforme as necessidades do Setor/Contratante.

\* A contratada deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Promoção Social dados dos funcionários e técnicos responsáveis pela instalação e manutenção dos aparelhos contratados.

\* O aparelho deverá ser entregue e instalado na residência dos próprios pacientes, sem previsão de dia e horário (podendo ser sábados, domingos ou feriados, conforme as necessidades dos pacientes), sendo de responsabilidade da Contratada o acompanhamento e manutenção dos mesmos junto aos pacientes. Ademais, corre por conta e risco da Contratada frete e demais despesas inerentes.

\* Quanto aos LOCAIS DE ENTREGA, estes serão dentro dos limites territoriais do município de Pirassununga (abrangendo zonas urbana e rural).

\* O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido da unidade requisitante realizado através de contato telefônico, fax ou e-mail.

\* PODERÁ HAVER UMA VARIACÃO PARA MENOR OU MAIOR NA QUANTIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, FICANDO A CONTRATADA COMUNICADA DE QUE O PAGAMENTO SERÁ EFETIVADO SOMENTE PELOS APARELHOS UTILIZADOS.

\* Fica de responsabilidade do USUÁRIO o custo referente a roubo, extravio ou danos causados aos equipamentos.

\* Todos os encargos com funcionários, transporte e alimentação serão de responsabilidade da Contratada.

\* O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o equipamento quanto da chegada podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

\* Constatado pelo responsável da Secretaria Municipal de Promoção Social, através de laudo, que o equipamento e/ou forma de execução do serviço encontra-se em desacordo com o edital, após contraditório da contratada, o fornecimento será interrompido, podendo culminar na rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Valor Unitário \_\_\_\_\_ Marca \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**

**- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, os materiais cotados atendem às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

### **Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara,  
sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório  
**Pregão Presencial nº 80/2016**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA), CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, para fins habilitação no **Pregão Presencial nº 80/2016**,  
bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis  
anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

**Pregão Presencial nº 80/2016**  
**Processo Administrativo nº 4010/2016**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do deste procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VII

**Processo Administrativo nº 4010/2016**

**Pregão Presencial nº 80/2016**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura  
do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o  
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do  
processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador,  
de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VIII

Processo Administrativo nº 4010/2016

Pregão Presencial nº 80/2016

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura  
do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações  
do plano de recuperação extrajudicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IX

**Pregão Presencial nº 80/2016**  
**Processo Administrativo nº 4010/2016**

Declaro para os devidos fins que a empresa

\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ dispõe e reúne condições de apresentar o(s)  
documento(s) que segue(m), no original ou cópia autenticada, no prazo de 48 horas após a  
solicitação da Administração, prorrogável por igual período a critério da Administração, sob  
pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis, a saber:

Referentes ao equipamentos Concentrador de Oxigênio (item 01) e Equipamento CEPAP (item  
02) :

- Certificado de Registro do Produto, emitido pelo ANVISA;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

Requisição nº \_\_\_\_/2016  
Processo de Administrativo nº \_\_\_\_/2016  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016

### CONTRATO

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 - Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2016**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO (CEPAP), APARELHO NO-BREAK e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO**, de acordo com o Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.5. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

#### CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Promoção Social, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

**5.1.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

5.2. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

5.3. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001

### CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA

4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.2. O fornecimento das locações mensais serão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social.

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer para a Secretaria Municipal de Promoção Social, dados dos funcionários responsáveis pela entrega e manutenção dos equipamentos.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na residência dos próprios pacientes, sem previsão de dia e horário (podendo ser sábados, domingos ou feriados, conforme a necessidade dos pacientes), sendo de responsabilidade da empresa vencedora o acompanhamento e manutenção dos mesmos junto aos pacientes. Ademais, corre por conta e risco da empresa vencedora frete e demais despesas inerentes.

4.5. Os locais de entrega serão dentro dos limites territoriais do Município de Pirassununga (abrangendo zonas urbanas e rural).

4.6. O prazo de entrega deverá ser de, no mínimo, até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido da unidade requisitante realizado através de contato telefônico, fax ou e-mail.

4.7. Poderá haver uma variação para menor ou maior na quantidade de utilização dos equipamentos, ficando a empresa vencedora ciente de que o pagamento será efetivado somente pelos aparelhos/produtos utilizados.

4.8 O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

4.9. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

4.9.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

4.10. Nos casos de recusa do equipamento por qualquer irregularidade, a Contratada terá de providenciar a substituição no prazo máximo estipulado pela Administração, contados a partir da comunicação oficial, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.12. A entrega da mercadoria deverá ocorrer através de pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

4.13. Todas as despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA 5 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta da seguinte dotação:

\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços, objeto desta avença.
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado nesta avença.
- 6.3. Exercer a fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e respectivo contrato.

### **CLÁUSULA 7 – SANÇÕES**

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.
- 7.3. Se a Contratada não observar o prazo e/ou forma fixados para o fornecimento dos equipamentos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por hora de atraso, enquanto perdurar o atraso, até o limite de 02 (duas) horas ou 03 (três) pelo descumprimento de prazo e/ou forma de execução do serviço. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, devidamente reajustado a data de aplicação da penalidade.
- 7.6. Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só serão recebidos pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas a fiscalização da Prefeitura pela Contratada.
- 7.7. Se o Município tiver que ingressar em Juízo, em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da causa.
- 7.8. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.
- 7.9. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da obrigação o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 7.10 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

7.11. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### **CLÁUSULA 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA 9 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste Edital e respectivo contrato.

10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;

10.4. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o equipamento em que se verifique falhas, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo estipulado pela Administração.

10.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

10.7. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

10.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA 11 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2016 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Promoção Social ficará responsável pelo controle do fornecimento dos equipamentos, ficando a empresa vencedora responsável pela averiguação e troca do equipamento, sempre que previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

13.2. Constatado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, responsável pelo acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os equipamentos ou a forma de execução do serviço encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.

13.5. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os equipamentos quando da chegada, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

13.6. Fica de responsabilidade do usuário o custo referente a roubo, extravio ou danos causados aos equipamentos

### CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada  
\_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO (CEPAP), APARELHO NO-BREAK e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.**

**Item    Quantidade    Descrição**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE  
ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
*Prefeita Municipal*

*Contratada*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Pregão Presencial nº. 80/2016

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal